

ATA DA 14ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DO ANO DE 2017, DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU, REALIZADA DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano 2017 (Dois Mil e Dezessete), às 10 (dez) horas no Plenário Legislativo "Benedito Rodrigues" da Câmara Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Vereadores sob os trabalhos do Senhor Vereador **Paulo Cícero da Silva Reis, Presidente da Câmara Municipal**, antes de iniciar a Sessão Legislativa Ordinária faz leitura de uns versículos da Bíblia Sagrada e após convoca a Senhora Vereadora Regina Oliveira 2ª Secretária para fazer a chamada dos Senhores Parlamentares para verificação de quorum. Responderam presente os seguintes: Benedito Martins, Iralton Fernandes, João Osmar, Manoel Costa, Orlando Júlio, Paulo Cícero, Regina Oliveira e Sílvia Santa Brígida. Ausente o Vereador Hemerson Soares. O Senhor Presidente declara aberta a **Sessão Ordinária** e convoca o Senhor Vereador Sílvia Santa Brígida, 1ª Secretária da Mesa para fazer a leitura da Ata da Sessão Legislativa anterior, após lida a Ata é submetida em discussão havendo solicitação do Vereador Manoel Aviz, que fosse inserido em seu pronunciamento o nome do ex-Prefeito Róbson Silva, pela luta e apóio nas manifestações que foram feitas para a pavimentação de nossa estrada no ano de 2013. E como não mais houve contestações a Ata é submetida em Votação sendo aprovada com alteração. Dando prosseguimento neste horário o Vereador 1ª Secretário fez a leitura do Expediente: Correspondências recebidas: Requerimento de nº 084/2017 de autoria do vereador Benedito Martins, requer do Prefeito Municipal de Quatipuru, a pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas no distrito de Boa Vista: Trav. Marambaia, Rua do xadrez, Rua São Sebastião e Trav. João Pinheiro e ainda requer a construção de meio fio para conservação do asfalto. Requerimento de nº 085/2017 de autoria do senhor Vereador Sílvia Santa Brígida, requerendo ao Prefeito Municipal de Quatipuru a pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas na Sede da municipalidade: no bairro União, Rua Raimundo Braga, Trav. da Assembléia, Trav. do Machado e Trav. da Granja. Bairro Pedreira, rua Teodoro Sousa, Rua São Pedro e Trav. da Mangueira. Bairro Vila Reis, Trav. Bernardino Gomes 1, Bernardino Gomes 2, Travessas Santa Lúcia e Odete Lisboa e Trav. Vila Reis e requer mais a construção de meio fio nestas artérias públicas para conservação do asfalto. Requerimento nº 086/2017 do Vereador João Osmar Rossy, requer ao Prefeito Municipal de Quatipuru, a pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas do bairro Vila Cantanhede, na Sede do município, Rua principal e Trav. Ubinzal e mais construção de meio fio para conservação do asfalto destas vias públicas. Projeto de Lei nº 007/2017, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e o plano de cargos e de carreira dos servidores da Câmara Municipal de Quatipuru e dá outras providências. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação de Leis, sobre o projeto de Lei nº 006/2017 do Orçamento geral do município de Quatipuru para o exercício financeiro de 2018, como segue: Parecer do relator da Comissão. Após encaminhamento do projeto de lei nº 06/2017, oriundo do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o orçamento geral do município de Quatipuru, para o ano de 2018 e dá outras providências, para análise e parecer de competência da Comissão de Justiça e Redação de leis. Merece destaque, a observação do que a lei orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo nesse caso na proibição a

autorização para a abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita (art. 165, §8º). No que tange os aspectos constitucionais, o presente projeto em análise será devidamente fundamentado na Constituição Republicana, bem como, segue todos os critérios que estabelecem metas e prioridades da administração pública local, dispondo equilibradamente sobre todas as prioridades para elaboração de lei orçamentária Anual em 2018. O texto da Lei apresentado no projeto nove artigos esta em sintonia com a Constituição federal, dispondo equilibradamente as receitas e despesas do município de Quatipuru. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 006/2017, que dispõe sobre a (Lei Orçamentária para o exercício de 2018) por ser plenamente constitucional, cumprindo com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, e demais legislações extravagantes. É o parecer, que submetemos aos demais membros integrantes desta comissão. Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Quatipuru, em 17 de dezembro de 2017. Assina o Vereador Manoel Costa de Aviz – Relator da Comissão de Justiça e Redação de Leis. Parecer da Comissão. A Comissão de Justiça e Redação de Leis, em reunião realizada nos dias 12 e 13 de dezembro de 2017, após estudo e análise detalhada de sua competência, decidiu acolher o voto do relator Manoel Costa de Aviz, que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei nº 006/2017, que dispõe sobre o orçamento para o ano de 2018 e dá outras providências, após aprovação em plenário do Poder Legislativo municipal. Em face desta conclusão, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, em apreço pelo Douto Plenário deste Poder LEGISLATIVO MUNICIPAL. É O PARECER. Sala das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Quatipuru, em 15 de dezembro de 2017. Assinaram os Vereadores: Irailton José da Costa Fernandes – Presidente: Manoel Costa de Aviz – Relator e Orlando Júlio da Silva – Membro. Da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o projeto de Lei nº 006/2017 do orçamento para 2018, como segue: Parecer do relator da Comissão, está escrito. Após encaminhamento do projeto de lei nº 006/2017 oriundo do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre o orçamento geral do município de Quatipuru, para o ano de 2018 e dá outras providências, para análise e parecer de competência da Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. A Lei que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias faz parte de um dos três instrumentos que compõe o sistema de planejamento e orçamento municipal como já afirmado anteriormente. O primeiro é o Plano Plurianual – PPA, como vigência estabelecida para 04 (quatro) anos, cuja função básica é estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para o exercício seguinte, definido em ações gerais e específicas de interesse público municipal, conforme proposto no projeto em análise. As Emendas ao projeto. Logicamente, que é possível que sejam oferecidas emendas ao projeto em análise por esta Comissão para apreciação do Douto Plenário, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou seja, desde que estejam relacionadas à correção de erros ou omissões contidas no texto do projeto de lei (art. 166, §§ 2º e 3º da CF/88). Requeremos ainda, aprovação pelo Soberano Plenário, do projeto de lei em análise com a planilha contendo aumento e redução para remanejamento dos valores por emento e por projeto (planilha em anexo). Não pode ser objeto de emenda as seguintes alteração ao projeto. A) dotações para pessoal e seus encargos: B) serviços da dívida. C) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto de lei nº

006/2017 que dispõe sobre a (Lei orçamentária para o exercício de 2018) por ser plenamente constitucional, cumprindo com o disposto no artigo 165 da CF de 1988 e demais legislações extravagantes. Em relação ao que consta no projeto de lei em análise, artigo 6º, inciso I, no que diz respeito à abertura de crédito suplementar propomos o percentual de 40% (quarenta por cento) ao Executivo municipal, por entender suficientes para eventuais imprevistos contidos no projeto. Das Emendas e Correções, em relação ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal. No que tange ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, sugerimos emendas e correções conforme proposto nas emendas de nº 01 e 02 em anexo ao presente parecer, vez que foram elaboradas em conjunto com o Setor contábil do Poder Legislativo, para melhor atender o funcionamento da Câmara no ano de 2018. É o parecer, que submetemos aos demais membros integrantes desta Comissão. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quatipuru, em 09 de dezembro de 2017. Assina, Vereador Sílvia Santa Brígida Alves – Relator da Comissão. Parecer da Comissão. A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada dias 12 e 13 de dezembro de 2017, após estudo e análise detalhada de sua competência decidiu acolher o voto do relator Sílvia Santa Brígida Alves, que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei nº 006/2017, e Emendas, após aprovação em Plenário do Poder Legislativo Municipal. Em face desta conclusão, esta Comissão, manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei, em apreço pelo Douto Plenário deste Legislativo. É o parecer. Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quatipuru em 15 de dezembro de 2017. Assinaram os Vereadores: Benedito Araújo Martins. – Presidente: Sílvia Santa Brígida Alves – Relator e Regina da Costa Oliveira – Membro. Emenda de autoria do vereador Paulo Cícero: nº 01. Emenda que altera o projeto de lei nº 006/2017 do Orçamento anual para 2018. Do capítulo II. Da Autorização para abertura de Créditos Suplementares: Art. 6º, passará a ter seguinte redação. Art. 6º - A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, nas seguintes condições. I – Ao Poder Executivo. Abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2018, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas Correntes e de Capital, até o limite de **40% (quarenta por cento)** da despesa atualizada no orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fonte de recursos às disponibilidades citadas nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. II – Ao Poder Legislativo: - Abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2018, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias relativas da Despesas Correntes e de Capital, até o limite de **40% (Quarenta Por Cento)** da despesa atualizada no orçamento Fiscal e da seguridade Social, utilizando como fonte de recursos às disponibilidades citadas nos incisos I, II e III do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. III – Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes às receitas vinculadas pelo valor de seu excesso de arrecadação efetivamente realizado, assim como pelo superávit financeiro do exercício de 2017, devendo ser baixado decreto necessário a sua efetivação. Quatipuru, em 29 de novembro de 2017. Assina o vereador Paulo Cícero da Silva Reis. Emenda nº 02. – Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária, que passam a serem as constantes do anexo II. – Altera e Inclui Dotação Orçamentária. I – Altera os valores das dotações orçamentárias que passam a serem as constantes do anexo I. II – Fixa o orçamento da Câmara Municipal de Quatipuru, para o exercício de 2018, em R\$ 900.000,00 (

Novencentos Mil Reais). Quatipuru, em 04 de dezembro de 2017. Assina Vereador Paulo Cícero da Silva Reis. Emenda verbal de autoria do vereador João Osmar: Apresenta proposta de Emenda ao artigo 6º inciso I, do Projeto de Lei nº 06/2017. Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de **15% (Quinze por Cento)**. E como não havia mais correspondências para ser lida, é encerrado este horário, o Senhor Presidente concede espaço para os Vereadores inscritos fazer seu pronunciamento e como foi dispensado neste horário o senhor Presidente iniciou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetida em discussão as matérias em pauta. Os requerimentos de nº 084 do Vereador Benedito Martins e ainda os de nº 085 do vereador Sílvia Santa Brígida e 086 do vereador João Osmar foram discutidos e após, o senhor Presidente apresenta para serem discutidas, as seguintes Emendas ao projeto de Lei nº 006/2017 do Orçamento para 2018: após todas as discussões é iniciada a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetida em Votação as matérias em pauta. Os requerimentos de nº 084, 085 e 086/2017 foram aprovados. Os pareceres das Comissões de Justiça e Redação de Leis, Finanças e Orçamento, foram aprovados e os Projetos de Emendas propostas pela Comissão de Finanças e Orçamento através do Vereador Relator Sílvia Santa Brígida e mais de nº 01 e 02 do vereador Paulo Cícero e a verbal do Vereador João Osmar foram votadas, tendo as da Comissão de Finanças e do vereador Paulo Cícero, aprovadas por 4 (quatro) votos a favor e 3 (Três) votos contra. Tendo votado a favor os Vereadores: Benedito Martins, Manoel Costa, Regina Oliveira e Sílvia Santa Brígida. Votaram contra os vereadores Irailton Fernandes, João Osmar e Orlando Júlio. Sendo proclamado o resultado que os projetos de Emendas da Comissão de Finanças e orçamento e do vereador Paulo Cícero foram aprovadas, assim como o projeto de Lei nº 06/2017 do orçamento para 2018 aprovado com as respectivas Emendas citadas. E como nada mais havia a ser tratado o Senhor Presidente encerra a Sessão Legislativa e convoca os Senhores Parlamentares para a próxima Sessão Ordinária dia 15 de fevereiro de 2018, deseja a todos feliz Natal e próspero ano de 2018. E também convoca os Senhores Parlamentares para uma Sessão Solene para entrega de título honorífico, após esta Sessão Ordinária. Eu, Benedito Leolito da Silva Filho, Secretário Legislativo, lavrei esta Ata, após lida e aprovada vai assinada pelos Vereadores presentes. Cidade de Quatipuru, estado do Pará, em 15 de dezembro de 2017.

Presidente: Paulo Cícero da S. Reis
1º Secretário: SÍLVIA SANTA BRÍGIDA
2º Secretário: _____
Vereador: Irailton Fernandes
Vereador: João Osmar
Vereador: Manoel Costa
Vereador: Regina Oliveira
Vereador: _____
Vereador: _____